



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 34/2007

TIPO: Menor Preço

REGIDA PELAS LEIS N.ºs 8.666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/06, Lei nº 10.520/02, Decreto nºs 23.460/02 e 3.555/00, no que couber e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 16/10/2007

HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 2º andar do Edifício Sede.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos odontológicos, de acordo com as condições e especificações do Anexo I.

CAPÍTULO II - DAS LICITANTES

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.

3.2 Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:

a) local: Seção de Licitação e Contrato – 2º andar do Ed. Sede do TCDF;

b) horário: **dia 16/10/2007, das 14:30 horas até a abertura da sessão;**

c) forma de credenciamento:

c.1) entrega dos documentos da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da Lei nº 8.666/93;

c.2) entrega de documento de credenciamento outorgado pelo licitante, no qual sejam indicados os poderes para:

c.2.1) gerenciar a empresa; ou

c.2.2) representar a empresa licitante em licitações, formular propostas, lances e recorrer;

c.3) apresentação de documento que nos termos da Lei seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;

d) as decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;

e) as decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4º, XVIII, a Lei nº 10.520/02;

f) acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste edital.

4.2 Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme disposto no Capítulo III deste Edital.



- 4.3 Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.4 Aberta a sessão pelo pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:
- apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
 - entregarão os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Razão Social da Empresa
Envelope Nº 01 – Proposta de Preço

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Razão Social da Empresa
Envelope Nº 02- Documentos de Habilitação

- 4.5 Em seguida, proceder-se-á a imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.6 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.
- 4.7 Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:
- os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;
 - o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;
 - necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá à respeito;
 - o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.
- 4.8 Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 4.9 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 4.10 Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 4.11 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 4.12 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 4.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 4.14 A habilitação far-se-á com a comprovação de que atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.
- 4.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 4.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 4.17 Nas situações previstas nos itens 4.12 e 4.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 4.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 4.20 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:
- a) ser apresentada em envelope fechado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Pregão, conforme referido no Capítulo IV;
 - b) ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
 - c) apresentar especificação clara e detalhada do produto cotado;
 - d) indicar preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
 - e) indicar prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;
 - f) indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;
 - g) indicar o prazo e condições da garantia, que deverá ser de, no mínimo, 2 anos, do recebimento definitivo pelo TCDF;
 - h) apresentar registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde ou declaração de isenção quando for o caso;
 - j) Opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.
- 5.2 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 5.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.4 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “e” e “f” do item 5.1, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.
- 5.5 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.6 Caso a contratada não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório e outras por ele ofertadas estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo XII.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.
- 6.2 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o serviço público, em plena validade;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
 - c) Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
 - d) Declaração de vistoria, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes. A vistoria será acompanhada por representante do TCDF, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada.
- 6.3 Os documentos necessários para esta licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 6.4 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7º. da Lei 10.520/02.
- 6.5 A não-apresentação dos documentos constantes das letras “a” e “b” do item 6.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via Internet.



6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Licitação e Contrato, subsolo do Edifício Anexo do TCDF.

7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.5 As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

7.6 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabem recurso, a serem interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

7.10 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

7.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

CAPÍTULO VIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

8.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seu anexo e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação .

8.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

8.4 As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, por servidor designado pela administração, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.

9.2 Os equipamentos deverão ser entregues no Edifício Anexo do TCDF e instalados nos locais onde serão utilizados.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO

10.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado



no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

10.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

10.4 Caso o contratante não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;
- b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

§ 1º - As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

§ 2º - No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93

12.2 Pela Inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa:

- a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em fornecer o produto;
- b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Único - A multa prevista na alínea “a”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

12.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 poderão também ser aplicadas à contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

12.5 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

13.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

13.3 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Pregão será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

13.4 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.

13.5 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo, fones **3314-2202 / 3314-2147**, fax **3314-2219**, das 13 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 28 de setembro de 2007

Henrique de Freitas Soares
Pregoeiro



PREGÃO Nº.34/2007
ANEXO I

Especificação do Objeto

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA
1	01	MOCHO: COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO; MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO ACIONADOS POR UMA ALAVANCA, SENDO O MOVIMENTO DE DESCIDA IMPULSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO E DE SUBIDA POR AÇÃO DE UMA MOLA; BASE COM 05 RODÍZIOS E ESTOFAMENTO EM POLIURETANO INJETADO E RECOBERTO EM COURO.
2	01	AMALGAMADOR: BATEDOR DE CÁPSULAS; PAINEL DE CONTROLE COM MEMBRANAS; DISPLAY INDICADOR DE TEMPO DE BATIMENTO; TIMER DE 0 A 19 SEGUNDOS COM DIVISÃO DE 1 EM 1 SEGUNDO; MEMORIZAÇÃO DO ÚLTIMO TEMPO DE BATIMENTO; COBERTURA DE PROTEÇÃO COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA; COMPATIBILIDADE PARA RECEBER CÁPSULAS DE VÁRIAS MARCAS.
3	01	COMPRESSOR DE AR: ISENTO DE ÓLEO, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 75 (DB); MOTOR DE 2 HP; DESLOCAMENTO DE AR DE APROXIMADAMENTE 180 LITROS POR MINUTO; RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 24 LITROS; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO RESERVATÓRIO; MANÔMETRO ACOPLADO AO RESERVATÓRIO; VÁLVULA DE RETENÇÃO; RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO ANTI-OXIDANTE E DRENO PARA OS LÍQUIDOS CONDENSADOS.
4	01	RAIOS-X ODONTOLÓGICO: INSTALAÇÃO EM PAREDE; COM REGULADOR DE TENSÃO; VOLTAGEM NO TUBO EMISSOR 70 KVP; INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 08 MA; DUPLA COLIMAÇÃO; CONTROLE ELETRÔNICO PARA REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADOS DE MEMBRANA COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS; MECANISMO DE BLOQUEIOS CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS; BRAÇO ARTICULADO E CÂMARA EXPANSORA DE ÓLEO; DISPLAY DIGITAL; TECLADO DE MEMBRANA COM OPÇÕES PARA: SELEÇÃO DO TIPO DE RADIOGRAFIA (OCLUSAL, INTERPROXIMAL E PERIAPICAL); TIPO E POSIÇÃO DO DENTE; SENSIBILIDADE DO FILME (PELÍCULA OU SENSOR DIGITAL) E FAIXA ETÁRIA DO PACIENTE. CERTIFICADO DE CONTROLE DE RADIAÇÃO DE FUGA.
5	01	APARELHO PARA PREVENÇÃO: COM ULTRA-SOM PIEZOELÉCTRICO CONSTITUÍDO DE UM CIRCUITO OSCILADOR QUE ENVIA TENSÃO COM FREQUÊNCIA DE 28 KHZ PARA A PEÇA DE MÃO (TRANSDUTOR); PEÇA DE MÃO ANATÔMICA; CAPA DO TRANSDUTOR REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; TRÊS PONTAS DE RASPAGEM AUTOCLAVÁVEIS PARA PERIODONTIA; CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE 28 KHZ CONSTANTE; CHAVES AUTOCLAVÁVEIS PARA TROCA DAS PONTAS COM PROLONGADOR; PEDAL DE COMANDO DE FORMATO REDONDO COM ACIONAMENTO DE QUALQUER ÂNGULO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; JATO DE BICARBONATO COM PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL PARA AUTOCLAVAGEM; RESERVATÓRIO DE BICARBONATO REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL; UM FILTRO DE AR; MANGUEIRAS LISAS E FLEXÍVEIS; SISTEMA ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, PARA ALIMENTAÇÃO DAS PEÇAS DE MÃO DO ULTRA-SOM E DO JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO, COM LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO ATRAVÉS DE BOMBA PERISTÁLTICA; PAINEL DE COMANDO COM TECLADO DE MEMBRANA LISO; DISPLAY DIGITAL E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DOS PARÂMETROS DE POTÊNCIA E IRRIGAÇÃO COM QUATRO MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS; DUAS CAPAS DO TRANSDUTOR PARA AUTOCLAVAGEM.
6	01	BOMBA À VÁCUO: SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA(500MM HG); FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE; REGISTRO ESFÉRICO DE PVC PARA REGULAGEM DA SUÇÃO; SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO; COBERTURA ACÚSTICA EM AÇO FOSFATIZADO E PINTADO, VAZÃO DE 200 LITROS/MINUTO; MOTOR ELÉTRICO NO MÍNIMO DE 1 HP COM PROTETOR TÉRMICO E EIXO CENTRAL E FLANGE EM AÇO INOX, SUÇÃO COM SAÍDAS PARA ESGOTO DE ÁGUA E AR SEPARADAS. CONSUMO DE ENERGIA NO MÁXIMO 1850VA.



ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA
7		DEMAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
7.1	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA: SEM FIXAÇÃO AO SOLO; ASSENTO E ENCOSTO COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA; PEDAL DE COMANDO INCORPORADO A BASE DA CADEIRA; ACIONAMENTO DO REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO, COM NO MÍNIMO, TRÊS INTENSIDADES E TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS; BRAÇO DIREITO COM ABERTURA LATERAL; ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS E COM CURVATURA ANATÔMICA; LARGURA DE NO MÍNIMO 58CM NA REGIÃO LOMBAR; ARTICULAÇÃO ÚNICA (CENTRAL OU LATERAL) ENTRE ASSENTO E ENCOSTO; ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULADO COM REGULAGEM DE ALTURA; BASE DA CADEIRA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO; CAIXA DE COMANDO INTEGRADA A BASE DA CADEIRA COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS; ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA FUSO (ISENTO DE ÓLEO) E, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM COURO.
7.2	01	EQUIPO ODONTOLÓGICO: EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART COM BASE MÓVEL SOBRE QUATRO RODÍZIOS; PEDESTAL COM LINHAS ARREDONDADAS; COMANDO ELETRÔNICO PARA ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA; CORPO EM ABS E POLIESTIRENO, SISTEMA PNEUMÁTICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADO POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO; BANDEJA EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOCLAVÁVEL; RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DAS PONTAS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE ASSEPSIA DAS CANETAS; COM 04 (QUATRO) TERMINAIS SENDO 01(UM) TERMINAL PARA MICRO MOTOR COM SPRAY; 01 (UM) TERMINAL QUATRO FUROS PARA ALTA ROTAÇÃO COM FIBRA ÓTICA, 01 (UM) TERMINAL DOIS FUROS PARA ALTA ROTAÇÃO; 01 (UMA) SERINGA TRÍPLICE TOTALMENTE FABRICADA EM LATÃO CROMADO FOSCO, COM NEGATOSCÓPIO COM LED ACOPLADO.
7.2.1	01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: 01 UNIDADE; SEM NECESSIDADE DE USO DE SACA BROCAS; AUTOCLAVÁVEL; COM SPRAY TRIPLO; COM NO MÍNIMO 398.000 ROTAÇÕES POR MINUTO; CORPO EM METAL NÃO FERROSO OU AÇO INOX; SISTEMA DE CONEXÃO QUATRO FUROS; CONSUMO DE AR ATÉ 40 LITROS POR MINUTO, RUÍDO DE NO MÁXIMO 73 (DB); COM PESO NÃO SUPERIOR A 80G.
7.2.2	02	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO: 02 UNIDADES; SEM NECESSIDADE DE USO DE SACA BROCAS; AUTOCLAVÁVEL; SPRAY ÚNICO, C/NO MÍNIMO 340.000 ROTAÇÕES POR MINUTO; CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS; CONSUMO DE AR ATÉ 43 LITROS POR MINUTO; RUÍDO DE NO MÁXIMO 73 (DB) E PESO ATÉ A 45G.
7.2.3	01	MICRO MOTOR: 01 UNIDADE; COM SPRAY EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM SISTEMA INTRA; AUTOCLAVÁVEL; ACOPLAMENTO BORDEM 02 FUROS; ROTAÇÃO ENTRE 3.000 A 18.000 RPM; PESO ATÉ 100G; CONSUMO DE AR ATÉ 66 LITROS POR MINUTO E PRESSÃO ENTRE 60 A 82 (PSI).
7.2.4	01	CONTRA ÂNGULO: 01 UNIDADE EM ALUMÍNIO ANODIZADO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; PESO ATÉ 45G; ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA; GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR ROTAÇÃO MÁXIMA 20.000 RPM.
7.2.5	01	PEÇA RETA: 01 UNIDADE; EM ALUMÍNIO ANODIZADO ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR; PESO ATÉ 45G; ROTAÇÃO 1:1 MÁXIMA DE 20.000 (RPM).
7.3	01	REFLETOR ODONTOLÓGICO: MONOFOCAL; PEGADORES BILATERAIS, ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPO; CABEÇOTE C/PUXADOR INCORPORADO; ESPELHO MULTIFACETADO C/TRATAMENTO MULTICOATING QUE PRODUZ LUZ FRIA; TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5500° KELVIN; CAMPO DE ILUMINAÇÃO APROX. DE 8X 18CM À 80CM DE DISTÂNCIA COM 20.000 LUX; QUATRO INTENSIDADES DE LUZ; SISTEMA DE TROCA FÁCIL DA LÂMPADA (SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS); PROTETOR DA LÂMPADA E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE; TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM; BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS.
7.4	1	UNIDADE AUXILIAR: ACOPLADA À CADEIRA; ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI; BRAÇO ASSISTENTE COM PAINEL ELETRÔNICO COM COMANDOS DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA; SISTEMA ELETRÔNICO DO TEMPO DA ÁGUA; BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS NA CAIXA DE COMANDO; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA; DOIS TERMINAIS DE SUÇÃO, UM VENTURINI E OUTRO PARA ALTA POTÊNCIA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; PORTA COPO; CAIXA DE ESGOTO SELADA EM PVC COM RESPIRO E ABAFADOR.
		NOTA: TODOS OS PRODUTOS REFERENTES AO ITEM 7 DEVERÃO SER DA MESMA MARCA, POR MOTIVO DE ADAPTABILIDADE.